



## SUMÁRIO

<b>PODER EXECUTIVO DE ITAOCA</b>	<b>Página</b>
<u>DECRETOS</u>	<u>02</u>
<u>PORTARIAS</u>	<u>06</u>
<u>LICITAÇÕES</u>	<u>07</u>

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaoca, veiculado exclusivamente na forma eletrônica com versão impressa para fins de arquivamento, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaoca poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.itaoca.sp.gov.br](http://www.itaoca.sp.gov.br). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

### **Prefeitura Municipal de Itaoca**

CNPJ 67.360.362.0001-64

Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 - Centro, Itaoca -SP

Telefone: (15) 3557-1118 – 3557-1145

Site: [www.itaoca.sp.gov.br](http://www.itaoca.sp.gov.br)

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP - Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 O Município de Itaoca garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.itaoca.sp.gov.br](http://www.itaoca.sp.gov.br).

## PODER EXECUTIVO 2021-2024

### **Eziquiel Batista Fortes**

Prefeito Municipal (Interino)

### **Rogério Machado dos Santos**

Secretario Municipal da Promoção Social

### **Wand Marcio da Silva**

Chefe de Gabinete

### **Luiz Antônio Lambert**

Sec. Municipal de Administração

### **Jonas Mendes Junior**

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

### **Regina Celia Nunes da Silva Oliver**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

### **Erica Aparecida Matos de Azevedo Fortes**

Secretário Municipal de Finanças

### **Alcino Rosa Rodrigues**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbano

### **Marina Correa Camargo Ribas dos Santos**

Secretária Municipal de Saúde



## ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

### DECRETOS

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 1.239, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

*Dispõe sobre normas excepcionais destinadas ao ano letivo de 2021 para Educação Básica sob sua responsabilidade em decorrência do enfrentamento à situação de Emergência de Saúde Pública de que trata a Lei Federal 13.979 de 06/02/2020 e dá outras providências correlatas.*

Eziquiel Batista Fortes, Prefeito interino Municipal de Itaoca/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando a existência da Pandemia COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde – OMS, e com base nos preceitos por estes estabelecidos;

**CONSIDERANDO:** A Declaração da OMS datada de 11 de março de 2020, sobre a disseminação comunitária da COVID-19 em todos os Continentes, determinante de estado de pandemia e de haver no referido documento, orientação de contenção por meio de distanciamento e isolamento social, entre outras medidas;

**CONSIDERANDO:** A Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispendo sobre as medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2020;

**CONSIDERANDO:** Os Decretos Municipais nº 1135 de 16 de março de 2020, respectivamente, que reconhecem e declaram a situação de emergência pública municipal;

**CONSIDERANDO:** A Portaria nº 188 do Ministério da Saúde, de 03 de fevereiro de 2020, que declarou Emergência em Saúde Pública de importância nacional, em razão da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO:** A Lei Federal nº 14.040 de 18 de agosto de 2020, Lei de Conversão da Medida Provisória nº 934 de 01 de abril de 2020, que flexibilizou os dias letivos previstos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN, preservando a obrigatoriedade de 800 horas para o Ensino Fundamental e Ensino Médio e flexibilizando-as para Educação Infantil;

**CONSIDERANDO:** Que a Lei 14.040/2020 reafirma o dever e a autonomia dos Sistemas de Ensino em editar normas para regulamentação e cumprimento do Calendário Escolar;

**CONSIDERANDO:** A Lei Federal nº 1.044 de 21 de outubro de 1969, que prevê a possibilidade da realização de atividades pedagógicas fora do ambiente escolar para estudantes que estejam impossibilitados de freqüentar a Unidade Escolar por conta de risco de contaminação direta ou indireta, de acordo com a possibilidade de normas estabelecidas pelo Sistemas de Educação;

**CONSIDERANDO:** As orientações previstas nos pareceres do Conselho Nacional de Educação – CNE/CP nº 05, nº 09 e nº 11 para adoção de atividades remotas enquanto perdurar a Pandemia;

**CONSIDERANDO:** O decreto municipal nº1200 de 11/01/2021 no seu artigo nº 3º, parágrafo único “A rede municipal De ensino, considerando a sua essencialidade, será objeto de normatização específicas a serem avaliadas pela SME”, junto as suas comunidades escolares: conselho municipal de educação e o parecer da Vigilância Sanitária Municipal, **indicam a não autorização dos alunos às atividades presenciais para mês de Julho de 2021, para as escolas municipais e estaduais.**

**CONSIDERANDO:** Que mesmo a adoção do mais rígido protocolo sanitário não garantirá total segurança dos membros das comunidades escolares quanto aos riscos de contaminação e disseminação do Coronavírus;



**CONSIDERANDO:** O disposto na Lei Federal nº 14.040/2020, que reorganiza os Calendários Letivos;

**DECRETA:**

**Art.1º O não retorno às atividades presenciais em nenhuma Unidade Escolar tanto estadual e municipal localizada no território de Itaoca/SP, para o mês Julho de 2021.**

**Art. 2º.** As horas de atividades escolares previstas na Lei Federal nº 1.040/2020, como obrigatórias ao cumprimento do Calendário Escolar do corrente ano letivo, organizadas na esfera de atuação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo de Itaoca conforme Resolução Nº 005/2020, de 18 de abril de 2020, por meio de atividades remota e presenciais.

**Art. 3º.** A flexibilização das horas de atividades escolares para a Educação Infantil (Creche e Pré-escola), previstas na Lei Federal nº 14.040/2020, não desobriga o planejamento, preparo e envio de atividades remotas e orientações para essas Modalidades de Ensino, como meio, e que venham assegurar o incentivo à continuidade das aprendizagens e manutenção de vínculos entre o aluno e sua escola.

**Art. 4º.** Os anos/turmas escolares pertencentes ao Ciclo de Alfabetização (1º e 2º anos), do Ensino Fundamental Ciclo I, do Sistema Municipal de Ensino de Itaoca, formarão Ciclo contínuo deste ano para o seguinte, ficando estabelecido que as habilidades não desenvolvidas no ano de 2021, deverão ser retomadas em após avaliações diagnósticas, de forma a mitigar os prejuízos acadêmicos e emocionais decorrentes da Pandemia causada pelo novo Coronavírus.

**Art. 5º.** Caberá à Rede Estadual elaborarem seus protocolos pedagógicos de acordo com sua realidade.

**Art. 6º** Todas as Instituições de Ensino Superior e Educação Profissional do Município também estão subordinadas a este Decreto.

**Art. 7º.** Compete a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo deste Município regulamentar e expedir normas complementares, quando, e se necessário, por atos normativos próprios, que serão aplicados no Sistema Municipal de Ensino de Itaoca.

**Art. 8º.** As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município e/ou em razão de determinações oficiais.

**Art. 9º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaoca, 30 de Junho de 2021

Eziquiel Batista Fortes  
Prefeito interino Municipal de Itaoca/SP

**DECRETO MUNICIPAL N.º 1238, DE 30 DE JUNHO DE 2021.**

**“DECLARA ÁREA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL.”**

**EZIQUEL BATISTA FORTES**, Prefeito Interino do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º-** Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, de um **TERRENO** localizado na Rua Projetada – a partir da Rua Paulo Jacinto Pereira – Perímetro urbano – nesta municipalidade de Itaoca/SP, composto por duas glebas distintas, porém contigua, sendo a primeira área identificada como gleba I medindo **1.061,81 m<sup>2</sup>** Perímetro: **135,93 m** descrita nas matrículas n. 8.871, 8.872, 8.873 e 8.874 – registradas perante o Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Apiaí – SP., de propriedade de Luiz Carlos Trannin e a



segunda área identificada como gleba II medindo 305,452 mts. Perímetro: 81,98 m descrita na matrícula 1.755 – registrada perante o Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Apiaí – SP., de propriedade Luiz Carlos Trannin, sendo estas glebas abaixo transcritas:-

### **DESCRIÇÃO – GLEBA I**

Área: **1.061, 81 m<sup>2</sup>**

Perímetro: **135,93 m**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **AC-20**, confrontando com a **Matrícula nº 1.755**, propriedade de **Luiz Carlos Trannin**, com o azimute e distância: 183°10'35" e 31,20 m até o vértice **AC-10**, segue confrontando com a **Matrícula nº 8.044**, propriedade de **Município de Itaoca**, com o azimute e distância: 287°38'20" e 10,86 m até o vértice **AC-11**, com o azimute e distância: 287°38'20" e 10,00 m até o vértice **AC-12**, com o azimute e distância: 287°26'30" e 6,91 m até o vértice **AC-13**, com o azimute e distância: 276°21'11" e 3,13 m até o vértice **AC-14**, com o azimute e distância: 274°58'51" e 10,00 m até o vértice **AC-15**, deste, segue confrontando com a **Matrícula nº 8.875**, propriedade de **Luiz Carlos Trannin**, com o azimute e distância: 3°15'03" e 23,83 m até o vértice **AC-16**, segue confrontando com a **Rua Projetada**, com o azimute e distância: 93°10'35" e 10,00 m até o vértice **AC-17**, com o azimute e distância: 93°10'35" e 10,00 m até o vértice **AC-18**, com o azimute e distância: 93°10'35" e 10,00 m até o vértice **AC-19**, com o azimute e distância: 93°10'35" e 10,00 m até o vértice **AC-20**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

### **DESCRIÇÃO – GLEBA II**

Área: **305, 452 m<sup>2</sup>**

Perímetro: **81,98 m**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **AC-8**, segue confrontando com a o **Remanescente da Matrícula nº 1.755**, propriedade de **Luiz Carlos Trannin**, com o azimute e distância: 183°29'20" e 31,20 m até o vértice **AC-9**, com o azimute e distância: 208°03'44" e 9,76 m até o vértice **AC-10**, segue confrontando com a **Matrícula nº 8.871**, propriedade de **Luiz Carlos Trannin**, com o azimute e distância: 3°10'35" e 31,20 m até o vértice **AC-20**, segue confrontando com a **Rua Projetada**, com o azimute e distância: 93°10'35" e 9,82 m até o vértice **AC-8**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas descritas estão referenciadas ao SGB (Sistema Geodésico Brasileiro), **SIRGAS2000**, e encontram-se representadas no **Sistema UTM**, sito ao Meridiano Central **51° W**. Todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM (Projeção Universal Transversal de Mercator).

Todas as coordenadas descritas estão referenciadas ao SGB (Sistema Geodésico Brasileiro), **SIRGAS2000**, e encontram-se representadas no **Sistema UTM**, sito no Meridiano Central **51° W**. Todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**ARTIGO 2º** - Fica declarado como caráter de urgência a desapropriação, nos termos do artigo



15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/41, com a redação dada pela Lei nº 2.786, de 21/05/56, ficando desde já autorizado a adoção de todas as providências necessárias a sua realização pela via amigável ou judicial.

**ARTIGO 3º** - As despesas decorrentes deste decreto, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se for necessário.

**ARTIGO 4º** - O terreno a ser desapropriado (junção das glebas I e II), será destinado a construção de ESPAÇO QUALIDADE DE VIDA (CENTRO MULTIUSO).

**ARTIGO 5º** - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as eventuais disposições em contrário.

Itaoca/SP, em 30 de Junho de 2021.

**EZIQUEL BATISTA FORTES**

Prefeito Interino do Município de Itaoca/SP

**DECRETO MUNICIPAL N.º 1237, DE 30 DE JUNHO DE 2021.**

**“DECLARA ÁREA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL.”**

**EZIQUEL BATISTA FORTES**, Prefeito Interino do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º**- Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, de uma área localizada na Rua Paulo Jacinto Pereira - no perímetro urbano – nesta municipalidade de Itaoca/SP, de propriedade de Luiz Carlos Trannin – descrito nas matrículas n. 8.859 junto ao CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS da COMARCA DE APIAI-SP., medindo **218,57 mts.2** - Perímetro: **59,97 m.** – conforme a descrição topográfica abaixo transcritas:-

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **AC-1**, Linha Seca; deste, segue confrontando com a **Matrícula nº 8.861**, propriedade de **Luiz Carlos Trannin**, com os seguintes azimutes e distâncias: 183°29'16" e 12,50 m até o vértice **AC-2**, Linha Seca; deste, segue confrontando com a **Matrícula nº 8.860**, propriedade de **Luiz Carlos Trannin**, com os seguintes azimutes e distâncias: 269°51'33" e 16,71 m até o vértice **AC-6**, Alinhamento predial; deste, segue confrontando com a **Rua Paulo Jacinto Pereira**, com os seguintes azimutes e distâncias: 356°22'54" e 12,50 m até o vértice **AC-7**, Linha Seca; deste, segue confrontando com a **Matrícula nº 8.673**, propriedade de **Luiz Carlos Trannin**, com os seguintes azimutes e distâncias: 89°51'33" e 18,26 m até o vértice **AC-1**, ponto inicial da descrição deste perímetro

Todas as coordenadas descritas estão referenciadas ao SGB (Sistema Geodésico Brasileiro), **SIRGAS2000**, e encontram-se representadas no **Sistema UTM**, sito no Meridiano Central **51º W**. Todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**ARTIGO 2º** - Fica declarado como caráter de urgência a desapropriação, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/41, com a redação dada pela Lei nº 2.786, de 21/05/56, ficando desde já autorizado a adoção de todas as providências necessárias a sua realização pela via amigável ou judicial.

**ARTIGO 3º** - As despesas decorrentes deste decreto, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se for necessário.



**ARTIGO 4º** - O terreno a ser desapropriado, será destinado a construção de UNIDADE BASICA DE SAUDE - UBS.

**ARTIGO 5º** - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as eventuais disposições em contrário.

Itaoca, 30 de Junho de 2021.

**EZIQUEL BATISTA FORTES**

Prefeito Interino do Município de Itaoca/SP

entre os dias 01/07 a 30/07 de 2021.

**ARTIGO 2º** - A presente designação não deverá gerar ônus à Municipalidade;

**ARTIGO 3º**- Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, cessando automaticamente a designação em 30 de Julho de 2.021, revogado eventuais disposições em contrário.

**EZIQUEL BATISTA FORTES**

Prefeito interino do Município de Itaoca

## PORTARIAS

### **PORTARIA Nº 033, DE 29 DE JUNHO DE 2.021**

**“DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DO CHEFE DE GABINETE PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DURANTE O GOZO DE FÉRIAS DO TITULAR”**

**EZIQUEL**

**EL BATISTA FORTES**, Prefeito interino do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** a concessão do gozo de férias do Servidor Público **JONAS MENDES JUNIOR**, ocupante do cargo público de **SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, durante o período de 01/07 a 30/07 de 2.021;

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º**- Fica designado o Senhor WAND MARCIO RIBAS DOS SANTOS, ocupante do cargo publico de CHEFE DE GABINETE, para responder interinamente pelas funções de **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, durante o período compreendido

### **PORTARIA Nº 032, DE 22 DE JUNHO DE 2.021**

**“NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA”**

**EZIQUEL BATISTA FORTRES**, Prefeito interino do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º**- Fica nomeado a Sra. **VERA LUCIA RODRIGUES DA SILVA SANTOS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 12.627.945-7/SSP-SP, PIS/PASEP, nº 101.172.638-66, para exercer o emprego público de **“FARMACEUTICO”** instituído no quadro de pessoal do Município, nos termos da Lei Municipal nº 715/21, de 12 de Fevereiro de 2021, em decorrência de aprovação no Processo Seletivo nº 001/2021, 2º colocada;

**ARTIGO 2º** - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação,



revogando-se as disposições em contrário.

**EZIQUEL BATISTA FORTES**  
**Prefeito interino do Município de Itaoca**

**PORTARIA Nº 031, DE 18 DE JUNHO DE 2021**

**“NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA”**

**EZIQUEL BATISTA FORTES**, Prefeito interino do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º-**

Fica nomeado a Sra. **JULIANE DE FARIA OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 50.168.008-1/SSP-SP, PIS/PASEP, nº 162.798.992-93, para exercer o emprego público de “**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**” instituído no quadro de pessoal do Município, nos termos da Lei Municipal nº 715/21, de 12 de Fevereiro de 2021, em decorrência de aprovação no Processo Seletivo nº 001/2021, 5º colocada;

**ARTIGO 2º** - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**EZIQUEL BATISTA FORTES**  
**Prefeito interino do Município de Itaoca**

**LICITAÇÕES**

**Extrato de Contrato nº 042/2021** Contratante: Prefeitura do Município de Itaoca - Contratado: MARCELA PARINI 38250816803. Objeto: Contratação

de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria ambiental, no valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Vigência: 03 (três) meses. Assinatura: 23/06/2021. Eziquiel Batista Fortes – Prefeito interino.

**Extrato de Contrato nº 044/2021** Contratante: Prefeitura do Município de Itaoca - Contratado: EXATA ENGENHARIA DE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obras de engenharia referente a obra de pavimentação de rua no bairro Cangume e construção de calçada no bairro Lageado na cidade e município de Itaoca/SP, no valor global de R\$ 167.783,49 (cento e sessenta e sete mil setecentos e oitenta e três reais e quarenta e nove centavos). Vigência: 10 (dez) meses. Assinatura: 29/06/2021. Eziquiel Batista Fortes – Prefeito interino.

**Extrato de Aditivo – 2º Termo** de aditamento ao Contrato nº 081/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Itaoca - Contratado –ELIANA APARECIDA CORREA DAS DORES. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM ACESSO EM CONCRETO ARMADO NO BAIRRO GURUTUBINHA – GURUTUBINHA DOS CINZAS, LOCALIZADA NA CIDADE E MUNICIPIO DE ITAOCA/SP. Altera a Cláusula quarta do Contrato passando o termino da vigência para 01/10/2021. Data da assinatura: 30 de junho de 2021. Eziquiel Batista Fortes Prefeito interino.

**Extrato de Homologação e Adjudicação Processo nº 023/2021 Tomada de Preço nº 005/2021.** O Prefeito do Município de Itaoca/SP, HOMOLOGA o resultado da Tomada de Preço nº 005/2021, adjudicando o item do objeto a empresa: EXATA ENGENHARIA DE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, no valor de R\$167.783,49 (cento e sessenta e sete mil setecentos e oitenta e três reais e quarenta e nove centavos). Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obras de engenharia referente a obra de pavimentação de rua no bairro Cangume e construção de calçada no bairro Lageado na cidade e município de Itaoca/SP, data de assinatura: 29 de junho de 2021. Eziquiel Batista Fortes - Prefeito Municipal interino.